**PROCESSO ADMINISTRATIVO 122/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12/2023**

**I - DO FATO**

Trata-se de requerimento da Secretaria de Educação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL PARA UTILIZAÇÃO NO PROCESSO EDUCACIONAL DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CORDILHEIRA ALTA, PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL (GRUPO 3 AO GRUPO 5) E ENSINO FUNDAMENTAL (SÉRIES INICIAIS E SÉRIES FINAIS [1º AO 9º ANO],** conforme quantitativos “Anexo I” deste Edital, contemplando as descrições contidas nos arquivos integrantes deste processo:

Descritivo dos Livros didáticos integrados;

Descritivo da Consultoria e Assessoria;

Descritivo do Aprende Brasil Digital.

# II - DO AMPARO LEGAL

A contratação direta pode ser realizada mediante a inexigibilidade de licitação, disciplinada no art. 25, caput, da Lei de Licitações – 8666/93 – *in verbis*:

*“Art. 25.  É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:*

Ante o exposto, esta Comissão vislumbra o enquadramento do objeto na aludida contratação direta, passando a instruir o processo conforme as determinações do parágrafo único do art. 26 da Lei n. 8.666/1993:

*Art. 26 (...)*

*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*I – Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*

*II – Razão da escolha do fornecedor ou executante;*

*III – Justificativa do preço;*

*IV – Documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.*

**III - DA JUSTIFICATIVA E DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:**

A aquisição de material didático e pedagógico justifica-se pelo fato de não se limitar apenas a material físico: livros ou apostilas, mas sim à um conjunto de ferramentas que proporcionam interação do estudante com uma plataforma digital de aprendizagem, onde a evolução das metodologias de ensino se faz presente e melhora na qualidade da comunicação entre a escola e a família. O uso do material físico complementa o livro didático oferecido pelo MEC, que é insuficiente em quantidade para todos os alunos. Assim a equidade está estabelecida, onde todos têm acesso ao mesmo material. Contempla também treinamentos e formação de professores, além de possibilitar à gestão avaliações periódicas da aprendizagem e da instituição, já que essa ferramenta está inclusa no pacote.

Este mesmo conjunto de material didático pedagógico já vem sendo utilizado pela rede municipal de ensino de Cordilheira Alta nos anos de 2021, 2022 e 2023. Considerando a qualidade do material, o nível de aprendizado dos alunos, material de apoio, avaliações do aprendizado dos alunos e capacitações dos professores, optou-se pela continuidade de uso do material do Sistema de Ensino Aprende Brasil, cujo fornecedor exclusivo deste material é a Gráfica e Editora Posigraf Ltda.

Tendo em vista a existência de pareceres de jurista e professor renomados e atestados de exclusividade emitidos pelo Sindicato Nacional dos Editores de Livros (SNEL) que no uso de suas atribuições constantes do seu estatuto Social e com base na documentação apresentada pela Editora, devidamente conferida pelo SNEL bem como nas demais informações da Agencia Brasileira do ISBN que atestam que a Gráfica Editora Posigraf Ltda, inscrita no CNPJ 75.104.422/0008-82, para os fins e efeitos do disposto no artigo 25, I, da lei 8666/93, que tratam da inexigibilidade de licitação e detém os direitos exclusivos de edição, publicação, impressão, divulgação e comercialização em todo o território nacional das obras que são objeto deste termo de referência, conforme documentos apresentados pela Contratada.

**IV - CONTRATADA**

**GRÁFICA EDITORA POSIGRAF LTDA,** inscrita no CNPJ 75.104.422/0008-82, Sediada na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, Curitiba PR, CEP: 81.310-000.

**V -** **DA REGULARIDADE JURIDICA, FISCAL E TRABALHISTA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:**

A empresa a ser contratada apresentou a seguinte documentação:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com o INSS compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, com validade para o dia 16/01/2024.

II – Prova de regularidade fiscal para com a fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente, com validade para o dia 31/01/2024.

III - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito, com validade para o dia 16/01/2024.

IV - Prova de regularidade perante o FGTS, comprovado com Certidão Negativa de Débito com validade para o dia 10/01/2024.

V - Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida com validade para o dia 31/03/2024.

VI - Declaração que não emprega menores

VII - Declaração que não possui grau de parentesco;

VIII - CNPJ

IX - Contrato Social;

X - Certidão Simplificada

XI - Ata de reunião dos sócios – nomeação de Diretor

XII - Procuração com poderes para assinatura de contratos

XIII - Cópia do Documento do Responsável

XIV - Histórico da empresa Posigraf

XV - Justificativa e Planilha Comparativa de Preços

XVI – Proposta da empresa

XVII – Descritivo do sistema de ensino (Descritivo dos Livros didáticos integrados; Descritivo da Consultoria e Assessoria; Descritivo do Aprende Brasil Digital).

XVIII – Atestados de Capacidade técnica da Prefeitura de Além Paraíba, Prefeitura de Cacoal, Prefeitura de Coronel Fabriciano, Prefeitura de Marmeleiro, Prefeitura de Ribas do Rio Pardo, Prefeitura de Sangão, Prefeitura de Santa Juliana, Prefeitura de Sete Quedas, Prefeitura de Sombrio, Prefeitura de Veranópolis, Prefeitura de Guaratuba e Prefeitura de Linhares.

XIX – Atestados de exclusividade emitidos pelo Sindicato Nacional dos editores de livros (SNEL)

XX – Pareceres de contratação direta por Inexigibilidade de Maria Sylvia Zanella Di Pietro e Marçal Justen Filho

**VI - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

I – Certidão de Falência, Concordata e recuperação Judicial conjunta, com validade 16/02/2024;

II - Balanço patrimonial

Assim, após efetuar as análises cabíveis, inclusive relativas à documentação de habilitação exigível, considerando, finalmente, o disposto no Inciso I Art. 25, da Lei 8.666/93, entende-se justificada a presente inexigibilidade de licitação.

**VII - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo contratual será para 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, sendo passível de prorrogação, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante faculta o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Os valores constantes do Contrato serão reajustados pela variação do IPCA ocorrida no período ou, na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo.

**IX - DO MATERIAL E DA ENTREGA**

O prazo de entrega dos produtos constantes neste objeto (conforme anexo I) é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da solicitação, feita através do envio da AF (Autorização de Fornecimento);

O recebimento será apenas da quantidade realizada em cada solicitação, ou seja, quando o material para um aluno do Ensino Fundamental compõe-se de 4 volumes, 1 volume por bimestre, será recebida a quantidade do volume correspondente ao bimestre solicitado; O material para um aluno da Educação Infantil compõe-se de 2 volumes, 1 volume por semestre;

A quantidade de cada material poderá variar de um bimestre (ou semestre) a outro, devido à variação de quantidade de alunos matriculados em cada turma;

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste processo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

Caso haja falta de material, ou recebimento (pela Contratante) de material incorreto, os mesmos devem ser substituídos ou enviados novamente o volume faltante em até 5 (cinco) dias corridos a partir da data em que for comunicada a Contratada.

**VIII - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretária de Educação Sra. Ana Eliza Tauchert e pela Diretora Geral de Educação Infantil, Sra. Vanessa Maria Scudella Gomes, que atuarão como representantes institucionais, nos termos do artigo 67 da Lei 8666/93.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n. 8.666/1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações contidas neste termo de referência, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo, formas e local constantes no Edital;

Cumprir os prazos previstos na Lei para a realização de cada etapa do processo;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Cumprir os prazos de entrega, reenvio (em caso de falta de volumes) ou substituição (em caso de envio incorreto), de modo a não comprometer ou prejudicar o calendário escolar e o andamento das aulas.

**XI - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor total estimado para execução do presente objeto é **R$ 367.226,60 (Trezentos e sessenta e sete mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).**

O Pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada aquisição de material, devidamente analisado, conferido e aprovado pelo(a) fiscal de contrato da Secretaria de Educação.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Cordilheira Alta/SC, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Projeto Atividade 2.013, 2.089, 2.094 – Elemento 3.3.90 – Despesa 37 (1550), 29, 32.

**XII - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A razoabilidade do valor da contratação afere-se por meio da comparação entre o valor proposto e os preços praticados pela contratada em contratações pretéritas, mediante a juntada de relatório de notas fiscais, referentes a aquisições similares efetuadas com o ora contratado.

Dessa forma, verifica-se que o valor ajustado é compatível com os preços praticados no mercado pela contratada para o objeto em questão.

Cordilheira Alta/SC, 21 de dezembro de 2023.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ANDRESSA BREANCINI**

Presidente da Comissão

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ANGELITA GABRIEL**

Membro da Comissão

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**TATIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA**

Membro da Comissão

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITENS E RESPECTIVAS QUANTIDADES

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **1º BIMESTRE** | | |  |  |
| NÍVEL | SÉRIE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| Educação Infantil | Grupo 3 | 70 | R$ 239,52 | R$ 16.766,40 |
| Grupo 4 | 80 | R$ 239,52 | R$ 19.161,60 |
| Grupo 5 | 80 | R$ 239,52 | R$ 19.161,60 |
| Ens. Fundamental I | 1º ano | 80 | R$ 129,08 | R$ 10.326,40 |
| 2º ano | 90 | R$ 129,08 | R$ 11.617,20 |
| 3º ano | 80 | R$ 129,08 | R$ 10.326,40 |
| 4º ano | 65 | R$ 129,08 | R$ 8.390,20 |
| 5º ano | 70 | R$ 129,08 | R$ 9.035,60 |
| Ens. Fundamental II | 6º ano | 25 | R$ 140,82 | R$ 3.520,50 |
| 7º ano | 25 | R$ 140,82 | R$ 3.520,50 |
| 8º ano | 30 | R$ 140,82 | R$ 4.224,60 |
| 9º ano | 20 | R$ 140,82 | R$ 2.816,40 |
| TOTAL: | | | | **R$ 118.867,40** |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **2º BIMESTRE** | | |  |  |
| NÍVEL | SÉRIE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| Educação Infantil | Grupo 3 | 0 (Coleção semestral) | - | - |
| Grupo 4 | 0 (Coleção semestral) | - | - |
| Grupo 5 | 0 (Coleção semestral) | - | - |
| Ens. Fundamental I | 1º ano | 80 | R$ 129,08 | R$ 10.326,40 |
| 2º ano | 95 | R$ 129,08 | R$ 12.262,60 |
| 3º ano | 80 | R$ 129,08 | R$ 10.326,40 |
| 4º ano | 65 | R$ 129,08 | R$ 8.390,20 |
| 5º ano | 70 | R$ 129,08 | R$ 9.035,60 |
| Ens. Fundamental II | 6º ano | 25 | R$ 140,82 | R$ 3.520,50 |
| 7º ano | 25 | R$ 140,82 | R$ 3.520,50 |
| 8º ano | 30 | R$ 140,82 | R$ 4.224,60 |
| 9º ano | 20 | R$ 140,82 | R$ 2.816,40 |
| TOTAL: | | | | **R$ 64.423,20** |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **3º BIMESTRE** | | |  |  |
| NÍVEL | SÉRIE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| Educação Infantil | Grupo 3 | 70 | R$ 239,52 | R$ 16.766,40 |
| Grupo 4 | 80 | R$ 239,52 | R$ 19.161,60 |
| Grupo 5 | 80 | R$ 239,52 | R$ 19.161,60 |
| Ens. Fundamental I | 1º ano | 80 | R$ 129,08 | R$ 10.326,40 |
| 2º ano | 95 | R$ 129,08 | R$ 12.262,60 |
| 3º ano | 80 | R$ 129,08 | R$ 10.326,40 |
| 4º ano | 65 | R$ 129,08 | R$ 8.390,20 |
| 5º ano | 70 | R$ 129,08 | R$ 9.035,60 |
| Ens. Fundamental II | 6º ano | 25 | R$ 140,82 | R$ 3.520,50 |
| 7º ano | 25 | R$ 140,82 | R$ 3.520,50 |
| 8º ano | 30 | R$ 140,82 | R$ 4.224,60 |
| 9º ano | 20 | R$ 140,82 | R$ 2.816,40 |
| TOTAL: | | | | **R$ 119.512,80** |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **4º BIMESTRE** | | |  |  |
| NÍVEL | SÉRIE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| Educação Infantil | Grupo 3 | 0 (Coleção semestral) | - | - |
| Grupo 4 | 0 (Coleção semestral) | - | - |
| Grupo 5 | 0 (Coleção semestral) | - | - |
| Ens. Fundamental I | 1º ano | 80 | R$ 129,08 | R$ 10.326,40 |
| 2º ano | 95 | R$ 129,08 | R$ 12.262,60 |
| 3º ano | 80 | R$ 129,08 | R$ 10.326,40 |
| 4º ano | 65 | R$ 129,08 | R$ 8.390,20 |
| 5º ano | 70 | R$ 129,08 | R$ 9.035,60 |
| Ens. Fundamental II | 6º ano | 25 | R$ 140,82 | R$ 3.520,50 |
| 7º ano | 25 | R$ 140,82 | R$ 3.520,50 |
| 8º ano | 30 | R$ 140,82 | R$ 4.224,60 |
| 9º ano | 20 | R$ 140,82 | R$ 2.816,40 |
| TOTAL: | | | | **R$ 64.423,20** |

**TOTAL GERAL ESTIMADO: R$ 367.226,60**